

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Angical*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAIS.....



EDITAIS



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAIS DE PRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICO/CULTURAIS E TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA, por meio da Secretaria Municipal CULTURA, ESPORTE E LAZER torna público que, no período de 22 das 08h00 até 25 de abril de 2024 às 17h00, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, na Avenida Dep. Márcio Cardoso, 75 Centro, Angical-Bahia, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 002/2024 - PREMIAÇÃO, que de forma simplificada e acessível visa reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Angical-Ba, contemplando **propostas de trajetórias** divididas na categoria individual ou coletiva, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Angical-Ba através da premiação de sua trajetória cultural no setor de quadrilha junina, sediada no município

1.2. Será premiada 1 (uma) proposta de trajetórias artísticas ou culturais selecionada, divididas nas categorias individual ou coletiva, a partir dos critérios previstos no presente edital.

2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1. Para a categoria individual ou grupo coletivo, os valores do prêmio será, em valores brutos, conforme discriminados abaixo, qual incidirá a tributação prevista em lei.



A – 1(um) Prêmio no valor de R\$ 4.424,28 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 4.424,28 e serão provenientes da dotação orçamentária, programa/projeto atividade:

INSTITUCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE				
ÓRGÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
0207000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	13.392.008.2.093	Gestão das ações da cultura – LC Nº 195 -LPG	3.3.90.31.00	1.716.000	43.687,21
			TOTAL		43.687,21

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria individual:

I - Pessoas físicas

3.2. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria coletiva:

I - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

II - Coletivos sem constituição jurídica

3.3. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.4. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO V) do município de Angical-Bahia.

3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

4. SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 22 das 08h00 até 25 de abril de 2024 às 17h00, virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: cultura@angical.ba.gov.br e presencial na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na Avenida Dep. Márcio Cardoso, 75 Centro Angical-Ba, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

5.2. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Angical-Ba e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.3. Não serão aceitas propostas de trajetória que contenham menção a:

- Eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião;

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- Vinte por cento para pessoas negras;
- Dez por cento para pessoas indígenas; e
- Dez por cento para pessoas portadoras de deficiência



I - As pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras, indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra, indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

6.2. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8. DAS CATEGORIAS

8.1. O presente edital contará com duas categorias de premiações, sendo elas:

I - Individual

II - Coletivas

8.2. Para a categoria individual serão aceitas propostas de trajetórias culturais individuais, seja inscrita pela própria pessoa da trajetória em questão, ou por terceira.

8.3. Para a categoria coletiva serão aceitas propostas de trajetória de grupos e coletivos culturais, com ou sem constituição jurídica.

8.4. Para propostas coletivas, serão aceitas propostas de trajetória de grupos e coletivos culturais, com ou sem constituição jurídica.



9. DA SELEÇÃO:

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 3 (três) membros, entre titulares e suplentes, conforme descrito abaixo:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Coordenador Geral: Ronaldo Gomes de Sousa

II – Secretaria Municipal de Administração/ Finanças;

a) Titular: Nilo de Oliveira Ferreira Filho

III – Representante do Conselho Municipal de Cultura;

a) Titular: Tiago Batista Passos

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão e parecer técnico de um parecerista da área cultural os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	15	0 a 4	0 a 60
Proposta com ações afirmativas	10	0 a 4	0 a 40
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério

b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.



- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação da trajetória com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Proposta com ações afirmativas analisa-se critérios como o perfil do público a que a trajetória cultural atingiu, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a maior idade, persistindo, o maior tempo de atuação no município.

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura@angical.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Angical, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Angical, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura@angical.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município



Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação
Resultado Preliminar	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Resultado de Homologação	05 (cinco) dias após o resultado preliminar
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública não terão retenção de impostos na fonte, devendo ser seguido o disposto no parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer reiterar tal informação no momento de sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022).

13.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

13.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

13.4. No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

13.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Angical-Ba a difundir e/ou compartilhar todos os projetos apoiados por este edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.



13.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

13.7. À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail cultura@angical.ba.gov.br, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

13.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail cultura@angical.ba.gov.br ou, das 08h00 às 14h00 de 22 a 25 novembro.**

13.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Angical, Bahia, 19 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52788040504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CF/A3, ou=EM BRANCO, ou=38016084000124, ou=presencial, cn=ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52788040504
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20687

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal



ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS



ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO V
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail cultura@angical.ba.gov.br.

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço NA RUA DEPUTADO MARCIO CARDOSO, 75 - CENTRO, Angical-Ba, ou através do e-mail cultura@angical.ba.gov.br, em envelope lacrado.



ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais;
- III - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

PESSOA JURÍDICA:

- I – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões negativas de débitos municipais;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)



COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XXX/2023:	CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Resumo da Proposta

Faça um breve relato da trajetória em questão, trazendo início, principais atividades já realizadas, impacto social e ações afirmativas



Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 008/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195. /2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

Angical-Bahia, ___/___/_____.

PROPONENTE



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XXX/2023	CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
-----------------------	--

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA
<p>Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso</p>

Angical, Bahia, ___/___/_____.

PROONENTE



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e RG _____, natural do município de _____, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 02/2023, declaro que temporariamente resido no município de Angical-Ba.

Ainda em tempo declaro que sou:

- () Fazedor de Cultura nômade
- () Fazedor de Cultura Circense
- () Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de ____ dias.

Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contrapartida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, Assino.

Angical-Ba, ____/____/____

PROPONENTE



ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Angical-Ba a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial de Cultura 2023 – Premiação – Demais Áreas da Cultura o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$		
		Alíquota	Valor do imposto
		Imposto de Renda – IR*	XXX% R\$ XXXX
		Outras deduções	XXX% R\$ XXXX
		Valor Líquido	R\$
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
LOCAL, _____ de _____ de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.



SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com
atuação na cidade de Angical, em reunião realizada no dia **/ /**, em
consenso, deliberamos por indicar _____,
portador do CPF nº _____, e RG _____ para
representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada **pública XXXX**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante
e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual
seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,
Assinamos:

NOME – CPF

NOME – CPF

NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO



ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de
_____, Estado _____, filho (a) de
_____, estado
civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão
expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a
classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro
ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades
declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado
da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla
defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal
- Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é
público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068 /2024

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA PARA VALOR REMANESCENTE PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO ANGICAL-BA

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA por meio da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer torna público que, no período de 22 de abril de 2024 das 08h00 até 25 de abril de 2024 às 17h00, estarão abertas, presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NA RUA DEPUTADO MARCIO CARDOSO, 75 - CENTRO, ANGICAL-BAHIA, ou virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: cultura@angical.ba.gov.br, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - AUDIOVISUAL nº 2024, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Angical, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **categorias cinema itinerante** em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Angical-Ba, contemplando propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para propostas de exibição cinematográfica, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de Covid-19, de cinemas itinerantes (art. 3º, II do Decreto Federal nº 11.525/2023), por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no Município de Angical.



1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 29.436,40 provenientes de:

INSTITUCIONAL	PROJETO ATIVIDADE				
ÓRGÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
0207000 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	13.392.008.2.093	Gestão das ações da cultura – LC Nº 195 - LPG	3..3.90.36.00	1.715.000	93.846,65
			3.3.90.39.00	1.715.000	14.000,00
			TOTAL		107.846,65

2.2 O total dos recursos disponíveis, proveniente de sobra de recursos das categorias de audiovisual será direcionado para uma única categoria da seguinte maneira:

I - Apoio de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para propostas de exibição cinematográfica em formato de cinema itinerante: R\$ 29.436,40 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), através de proposta selecionada e firmada por meio de termo de execução cultural.

3. DOS PROPONENTES:

3.1 Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos);

III - Coletivos sem constituição jurídica;

3.2 As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.3 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) do município Angical-Ba,



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.4 Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 22 de abril de 2024 das 08h00 até 25 de abril de 2024 às 17h00, virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: cultura@angical.ba.gov.br e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dep. Márcio Cardoso, 175 – Centro, Angical- Ba, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - O sistema Braille;
- III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - A audiodescrição;
- V - As legendas; e
- VI - A linguagem simples.

5.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6 A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Angical e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7 Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) Eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



b) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8 No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9 Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DA CATEGORIA

6.1 Poderão ser inscritas propostas na categoria exibição cinematográfica CINEMA INTINERANTE contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio financeiro à exibição cinematográfica cinema itinerante.

6.2 Em caso de mais de uma proposta inscrita na categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

APOIO A FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE CINEMA DE RUA E INTINERANTE

6.3 Será aceita proposta na categoria de apoio à exibição cinematográfica, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido para projeto que tenham como objeto o seguinte item abaixo:

I – Será selecionado 1 (um) Projeto de até R\$ 29.436,40 para realização de projeto de CINEMA DE RUA OU INTINERANTE, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.4 Para esta categoria, está previsto o apoio de 1 (uma) proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.5 O recurso ora aplicado trata-se de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, visando contemplar especificamente o projeto cinema itinerante no âmbito municipal.

6.6 Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.7 São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

6.8 No item da categoria poderá concorrer Pessoa Física ou Jurídica, residente ou fixada no município

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) Vinte por cento para pessoas negras; e
- b) Dez por cento para pessoas indígenas.

7.2 A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3 Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.



8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 3 membros, conforme portaria:

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.5 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6 Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;



9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura@angical.ba.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em, no máximo, 03 (tres) dias, à partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.



10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 2 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura@angical.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	
Prazo final para apresentação de propostas	05 (cinco) dias após a publicação	
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	
Resultado de Homologação	02 (dois) dias após o resultado preliminar	
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis após o resultado final	
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	
RESULTADO FINAL	02 (dois) dias úteis após o resultado da homologação	

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos artigos. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Angical a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail cultura@angical.ba.gov.br, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail cultura@angical.ba.gov.br ou, das 08h00 às 14h00 de 22 a 26 de abril de 2024.**

14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52789040504
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=38016084000124, ou=presencial, cn=ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO:52789040504
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20687

Angical, 19 de abril de 2024

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail cultura@angical.ba.gov.br

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Rua Dep. Márcio Cardoso, 175 – Centro, Angical, Bahia na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em envelope lacrado.



ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
- III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

PESSOA JURÍDICA:

- I - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões negativas de débitos municipais;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



ANEXO III

FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024:	AUDIOVISUAL
------------------------	-------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GÊNERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: (OBRIGATÓRIO)

--

Nome do edital: (OBRIGATÓRIO)

--

Previsão do período de execução do projeto (OBRIGATÓRIO)

Data de início:

Data final:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

(OBRIGATÓRIO)

--

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) (OBRIGATÓRIO)

--



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) **(OBRIGATÓRIO)**

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) **(OBRIGATÓRIO)**



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios, estados ou países onde ela será realizada.
(OBRIGATÓRIO)

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

(OBRIGATÓRIO)

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(OBRIGATÓRIO)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. (OBRIGATÓRIO)

--

. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

(OBRIGATÓRIO)



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	100,00		100,00

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. **(OBRIGATÓRIO)**

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) **(OBRIGATÓRIO)**



3.6 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO	
<i>(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)</i>	
Acessibilidade arquitetônica:	
Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	<input type="checkbox"/>
piso tátil;	<input type="checkbox"/>
Rampas;	<input type="checkbox"/>
Elevadores adequados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
Corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/>
Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
Assentos para pessoas obesas;	<input type="checkbox"/>
Iluminação adequada;	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade comunicacional:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
O sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
O sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
A audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
As legendas;	<input type="checkbox"/>
A linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
Textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	
Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
Disponer assentos para pessoas obesas, orientadores treinados para conduzir o público com linguagem simples e de sinais, descrição no ambiente, legendas...	



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Se sim, informe abaixo como o projeto atenderá o público marcado.

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

(OBRIGATÓRIO)

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 01/2024.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XXX:	
-------------------	--

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

PROONENTE



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE

A Prefeitura Municipal XXXX por meio da Secretaria Municipal de XXXX e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____.
Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Ente Público

CNPJ

Nome do responsável legal pelo ente público

Cargo

Registro Geral (RG)

CPF

Ato de nomeação

2.2. Entidade Cultural

Razão Social/Nome

CNPJ/CPF

Endereço completo

Nome do responsável legal pela entidade cultural
(Em Caso de CNPJ ou Coletivo)

Cargo
(Em caso de CNPJ ou Coletivo)

Registro Geral (RG)

CPF

3. OBJETO



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
 - II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal XXXX, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
 - III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalhovinculada à execução deste TEC;
 - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
 - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.



. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /

Data: / /



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____,
portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do
município de _____, para fins de inscrição na chamada pública emergencial
de cultura nº _____, declaro que temporariamente resido no município de XXXX. Ainda em
tempo declaro que sou:

- Fazedor de Cultura nômade
 Fazedor de Cultura Circense
 Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias.
Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a
realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento,
Assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de X a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial XXXX o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda - IR*		XXX%	R\$ XXXX
Outras deduções		XXX%	R\$ XXXX
Valor Líquido	R\$ XXXX		
Valor líquido por extenso: XXXXXX			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
LOCAL, ____ de _____ de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de _____, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar FULANO DE TAL, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública _____.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,
Assinamos:

NOME - CPF
NOME - CPF
NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de _____ nacionalidade _____, nascido em __/__/__, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



--

Resultados Atingidos

--

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

--

DATA, MÊS, ANO
ASSINATURA